



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS CANGUARETAMA
Direção-Geral
BR-101, Km 160, S/N, Areia Branca, 160, 240220405, CANGUARETAMA / RN, CEP 59190-000
Fone: (84) 4005-4114

EDITAL Nº 55/2026 - DG/CANG/RE/IFRN	31 de agosto de 2026
-------------------------------------	----------------------

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES DOS CURSOS DO QUALIFICA MAIS, LINHA DE FOMENTO ENERGIFE, EXECUTADOS ATRAVÉS DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO *CAMPUS* CANGUARETAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1228/2026 - RE/IFRN, de 11 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de maio de 2026, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de professores temporários para atuarem nos cursos do Qualifica Mais, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012 e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - *Campus* Canguaretama, através de Equipe Gestora do Energife no *campus*.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 10 (dez) horas semanais para docentes ativos e professores substitutos/temporários, servidores técnicos-administrativos ativos, e 16 (dezesesseis) horas para não-servidores e aposentados, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O PROFESSOR, conforme consta na Resolução Nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- I - planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- II - adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- III - alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- IV - adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- V - propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes
- VI - avaliar o desempenho dos estudantes;
- VII - participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- VIII - participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos do curso de formação inicial e continuada em **Instalação e Manutenção de Infraestrutura de Carregamento de Veículos Elétricos**, distribuídas para o curso e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas do dia **01 de setembro de 2026 a 13 de setembro de 2026**, exclusivamente via internet. Para docentes ativos, professores substitutos/temporários e servidores técnicos-administrativos ativos do *campus* Canguaretama, a inscrição será realizada através do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/pmjGNxenvVNC1q657>. Já para não-servidores, a inscrição será realizada pelo formulário disponível em: <https://forms.gle/X2LKzNfDfqoNuou6>.

4.2. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores lotados em outros *campi*, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN.

4.3. Os candidatos servidores docentes ativos, professores substitutos/temporários, servidores técnicos-administrativos ativos e não servidores poderão realizar inscrições em no máximo 4 (quatro) disciplinas, por ordem de prioridade, que somem uma carga horária total 10 horas semanais para servidores e 16 horas semanais para não-servidores.

4.4. No caso de servidores ativos do *Campus* Canguaretama, no ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- I - cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I;
- II - declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no *Campus* Canguaretama e no(s) outro(s) *campi* deste Instituto, com a atual lotação expedida pelo setor de Gestão de Pessoas, conforme modelo constante no Anexo IV;
- III - termo de Compromisso, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme

modelo constante no Anexo V;

IV - comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.;

V - autorização da chefia imediata, conforme Anexo III (Autorização da Chefia Imediata para Participar de Processo Seletivo).

4.5. Para a inscrição de professores externos ao IFRN (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I;

II – cópia do RG e CPF;

III – termo de compromisso, conforme anexo VI;

IV – Currículo *Vitae* ou *Lattes*;

V – Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.3.

4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

I - cometer falsidade ideológica com prova documental;

II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

III - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido pela Equipe Administrativa Local, designada pela PORTARIA Nº 84/2026 - DG/CANG/RE/IFRN e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatório, para os candidatos homologados.

5.1.1. Fase única: análise de documental/currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 e 6.3 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital serão criadas duas listas: **lista diferenciada**, para os servidores inscritos e homologados lotados no Campus Canguaretama e a **lista geral** para os candidatos externos.

5.4. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista diferenciada; **em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso**, serão feitas as convocações da lista geral.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação para docentes ativos, professores substitutos/temporários e servidores técnicos-administrativos ativos do *campus* Canguaretama serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no <i>Campus</i> Canguaretama;	01 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos)
2	Disciplinas ministradas nas áreas apresentadas no Anexo I, em cursos regulares (técnico integrado e subsequente, tecnólogos, engenharias e/ou pós-graduações) do IFRN. Para pontuação, será considerada a quantidade de turmas por disciplina para a(s) respectiva(s) área(s) a que o candidato está concorrendo.	1 (um) ponto por turma – máximo 20 (vinte) pontos.
3	Disciplinas ministradas nas áreas apresentadas no Anexo I, em cursos FIC dos programas Energife, Mulheres Mil ou Jovem Potiguar. Para pontuação, será considerada a quantidade de turmas por disciplina para a(s) respectiva(s) área(s) a que o candidato está concorrendo.	2 (dois) pontos por turma – máximo 20 (vinte) pontos.
4	Participação como coordenador de projetos de ensino, pesquisa e extensão no IFRN nos últimos 5 (cinco) anos.	2 (dois) pontos por projeto – máximo 10 (dez) pontos.
5	Participação como membro em projetos de ensino, pesquisa e extensão no IFRN nos últimos 5 (cinco) anos.	1 (um) ponto por projeto – máximo 10 (dez) pontos.
6	Orientação de TCC nos últimos 5 anos (ensino médio, graduação ou pós-graduação)	0,5 (meio) ponto para cada estudante orientado (máximo 5 pontos)
7	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFRN nos últimos 5 anos.	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos)
8	Titulação - Especialista, Mestre ou Doutor (não é acumulável, sendo pontuada a titulação maior)	1, 2 ou 3 respectivamente (não acumuláveis)

6.2.1 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - participação na elaboração do plano do curso ofertado;

II - maior idade;

III - maior tempo de serviço no *Campus* Canguaretama.

6.3. Para efeitos de classificação para não servidores serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de docência na área da matéria/disciplina, no IFRN, à qual está concorrendo. Não contabilizando as disciplinas incluídas no item 2 deste quadro	01 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 05 pontos)
2	Atuação docente no PRONATEC (Mulheres Mil, Energife, Jovem Potiguar)	1,0 (um) ponto para cada disciplina ministrada completa no âmbito do

		PRONATEC (máximo 5 disciplinas)
3	Experiência profissional não docente na área da matéria/disciplina na qual está concorrendo.	1,0 (um) ponto para cada semestre (máximo de 10 pontos)
4	Tempo de docência fora do IFRN (*). Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estagiário, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista bem como os dos itens 1, 2 e 3 deste quadro. (*) Para efeitos de pontuação será contabilizada a atuação docente a partir dos anos finais do ensino fundamental, na área objeto deste edital.	1,0 (um) ponto cada semestre de docência (máximo de 10 pontos).
5	Autoria, coautoria, ou coordenação de Projeto de Ensino, Pesquisa ou Extensão, nos últimos 5 anos.	1,0 (um) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
6	Orientação de TCC nos últimos 5 anos (ensino médio, graduação ou pós-graduação)	1,0 (um) ponto para cada estudante orientado (máximo 5 pontos)
7	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 2 ou 3 respectivamente (não acumuláveis)

6.3.1 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I - maior idade;
- II - maior tempo de atuação docente no PRONATEC.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo e o resultado parcial da seleção serão divulgados no site do *Campus* Canguaretama (<http://portal.ifrn.edu.br/campus/canguaretama>), na página do processo seletivo, no dia **15 de setembro de 2026**, conforme o calendário no Anexo II

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no **dia 16 de setembro de 2026**, exclusivamente via internet, no endereço do formulário de recurso a ser disponibilizado no ato da divulgação de resultado. A comissão emitirá parecer final em **18 de setembro de 2026**.

8.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

9.3 Cada professor será contratado e receberá bolsa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora-aula de 60 (sessenta) minutos de cada disciplina, conforme estabelecido Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012.

9.4 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.5 Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos da ação por ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo.

10. DAS ATIVIDADES

10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Qualifica Mais no âmbito do *Campus* Canguaretama, na turma única do curso Profissional de Instalação e Manutenção de Infraestrutura de Carregamento de Veículos Elétricos, cuja data inicial prevista será 23 de setembro de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Adjunta no *Campus* Canguaretama, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

10.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução Nº 04/2012-FNDE, que limita em 10 horas semanais a atuação como professor ativo e 16 horas para professor externo.

11.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga-horária do PRONATEC não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula no caso do professor e das 30/40 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Canguaretama, bem como da respectiva

disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Canguaretama/RN, 31 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)

Márcio Marreiro das Chagas

Diretor-Geral do *Campus* Canguaretama em exercício

(Portaria nº 571/2024 - RE/IFRN, de 21/03/2024, publicada no DOU de 22/03/2024)

ANEXO I – VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA

CURSO: Profissional de Instalação e Manutenção de Infraestrutura de Carregamento de Veículos Elétricos

DISCIPLINAS	VAGAS	TURNO	CARGA HORÁRIA TOTAL	REQUISITOS
Matemática básica	01	Vespertino	8	Professor com graduação em Licenciatura em Matemática
Fundamentos de Eletricidade para Eletropostos	01	Vespertino	24	Professor com graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos afins
Leitura e produção de texto	01	Vespertino	8	Professor com graduação em Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa
Sociedade, meio ambiente e energia	01	Vespertino	08	Professor com graduação na área de Ciências Humanas, ou Ciências Sociais, ou Ciências da Natureza
Informática básica	01	Vespertino	08	Professor com graduação na área de Informática
Instalação de Eletropostos	01	Vespertino	36	Professor com graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos afins
Medidas de segurança do trabalho aplicadas ao setor de Eletromobilidade	01	Vespertino	08	Professor com graduação, ou pós-graduação, ou experiência na área de Segurança do Trabalho
Manutenção de Eletropostos	01	Vespertino	32	Professor com graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos afins
Suporte Técnico para Eletropostos	01	Vespertino	20	Professor com graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos afins
Mundo do trabalho e estudo de viabilidade do negócio	01	Vespertino	08	Professor com graduação em Administração ou em outros cursos de graduação do eixo tecnológico de Gestão de Negócios e afins.

ANEXO II - CRONOGRAMA PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

DESCRIÇÃO	DATAS
Inscrições	01/09 até 13/09/2026
Resultado preliminar	15/09/2026
Interposição de recursos à análise do currículo	16/09/2026
Resultado Final após recursos	18/09/2026
Início Previsto para atuação no Qualifica Mais no âmbito do <i>Campus</i> Canguaretama	23/09/2026

ANEXO III -AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS CANGUARETAMA

DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do QUALIFICA MAIS – no âmbito da Bolsa-Formação;

Em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

Canguaretama/RN, _____ de _____ de 2026.

Nome do chefe imediato

Cargo

ANEXO IV -DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS CANGUARETAMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO – Coordenação de Gestão de Pessoas

Declaramos, para os devidos fins e efeitos legais, que o(a) servidor(a) _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupa o cargo de _____ em regime de trabalho de _____, com início de exercício neste Instituto Federal em ____ / ____ / _____, correspondendo, até o presente momento, _____ anos, e com início de exercício no *Campus* _____ em ____ / ____ / _____, correspondendo, ____ anos.

Canguaretama/RN, _____ de _____ de 2026.

Coordenador(a) de Gestão de Pessoas
IFRN - *Campus* _____

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS CANGUARETAMA

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Edital nº ____/2026-DG/CANG/RE/IFRN, para atuarem nos cursos do Programa QUALIFICA MAIS, linha de fomento EnergIFE – no âmbito da Bolsa-Formação, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de _____, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN *Campus* _____, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Canguaretama/RN, _____ de _____ de 2026.

Candidato(a)

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO NÃO SERVIDOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS CANGUARETAMA

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF n
_____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Externa de Professores Temporários para atuarem nos cursos do Programa
QUALIFICA MAIS, linha de fomento EnergIFE – no âmbito da Bolsa-Formação, residente à _____

assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de professor, observar as normas e as orientações do Programa Qualifica Mais EnergIFE.
Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão e inabilitação dos próximos processos seletivos deste
Programa.

Canguaretama/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcio Marreiro das Chagas, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - DG/CANG**, em 31/08/2026 14:10:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados
abaixo:

Código Verificador: 1133006

Código de Autenticação: d308d17868

